

Despacho (extrato) n.º 15645/2016

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, de 9 de dezembro de 2016, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea a) do n.º 2.5 do Despacho n.º 1478/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro, foi determinada a cessação da comissão de serviço, pelo decurso da sua duração máxima, do Coronel de Infantaria Jorge Manuel de Carvalho Zilhão, no cargo de Conselheiro Técnico para a área da Cooperação, na Representação Permanente de Portugal junto da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), em Viena.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de dezembro de 2016.

19 de dezembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

210104225

FINANÇAS**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 15646/2016**

A Lei n.º 159-D/2015, de 30 de dezembro, veio estabelecer a extinção da sobretaxa aplicável em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), prevista no artigo 191.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, deixando de incidir sobre os rendimentos auferidos a partir de 1 de janeiro de 2017, sendo que, para os rendimentos auferidos em 2016, determina aquele diploma as respetivas regras de aplicação da sobretaxa, estabelecendo, nomeadamente, taxas diferenciadas em função de escalões de rendimento coletável.

Determina ainda aquela lei, relativamente aos rendimentos auferidos em 2016, que as entidades devedoras de rendimentos de trabalho dependente e de pensões são obrigadas a reter da parte do valor do rendimento que, depois de deduzidas as retenções previstas no artigo 99.º do Código do IRS e as contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e

para subsistemas legais de saúde, exceda o valor da retribuição mínima mensal garantida, uma importância correspondente à aplicação da taxa que lhe corresponda, constante de tabela a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

As tabelas de retenção da sobretaxa de IRS, aplicáveis aos rendimentos do trabalho dependente e de pensões auferidos em 2016, foram aprovadas pelo Despacho n.º 352-A/2016, de 8 de janeiro. Podendo a entrada em vigor da Lei de Orçamento do Estado para 2017 determinar alterações ao enquadramento jurídico atual relativamente aos 3.º, 4.º e 5.º escalões, não existe qualquer diploma legal em vigor, nem qualquer diploma em processo legislativo, que determine a aplicação de sobretaxa de IRS aos 1.º e 2.º escalões de rendimento coletável.

Assim, nos termos do n.º 8 do artigo 3.º da Lei n.º 159-D/2015, de 30 de dezembro, determino que, a partir de 1 de janeiro de 2017, não se proceda à retenção na fonte da sobretaxa de IRS aos 1.º e 2.º escalões previstos no n.º 1 do Despacho n.º 352-A/2016, de 8 de janeiro, designadamente:

As remunerações mensais brutas de valor até € 1.705,00, no caso dos sujeitos passivos não casados e sujeitos passivos casados, dois titulares;

As remunerações mensais brutas de valor até € 2.925,00, no caso dos sujeitos passivos casados, único titular.

15 de dezembro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

210102776

Autoridade Tributária e Aduaneira**Aviso (extrato) n.º 16139/2016**

Por despacho de 19 de novembro de 2015 do Subdiretor-Geral, por delegação de competências da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18/09, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18/12, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação/alteração/constituição/reactivação das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Lisboa, relativas ao ano de 2015, a seguir indicadas:

Justiça Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa n.º 1 — DJA	Maria Margarida Farinhote Vaz de Azevedo	01.06.2015	31.12.2015
Equipa n.º 2 — DJA	Maria Assunção Jorge Caldeira	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 3 — DJA	Teresa Regina Monteiro Fidélis dos Santos	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 4 — DJA	Paula Maria Miranda Abelho Vitório	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 6 — DJA	Ana Maria Sanarra Jacomo Grade	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 7 — DJA	Maria do Rosário Lima Fonseca Macedo	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 8 — DJA	Rui Alexandre de Jesus Maximiano	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 2 — DJC	Luísa Maria Soares Xavier	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 3 — DJC	Ana Maria Diogo Chasqueira	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 4 — DJC	Maria Fernanda de Jesus Silva Leitão	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 6 — DJC	Paula Cristina Almeida C. B. Silva Frade	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 1 — DPCF	Isabel Maria Guimarães Medeiros Borges	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 2 — DPCF	António Augusto Pires Estrompa	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 3 — DPCF	Miguel Botelho Pinto Baldaia	01.01.2015	11.01.2015
Equipa n.º 4 — DPCF	Fernando Faustino Favita Saragoça	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 5 — DPCF	Maria Manuela Simão Tomás	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 6 — DPCF	Álvaro Manuel Lopes Barata	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 7 — DPCF	António Júlio Roda Marques	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 8 — DPCF	Maria Natália Fátima Dias	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 10 — DPCF	Sónia Maria Lourenço do Vale	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 11 — DPCF	Maria de Fátima Fernandes Queiroz Candeias	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º 12 — DPCF	Joaquim Manuel Barbosa Nogueira	01.01.2015	31.12.2015
I — Equipa de Controlo-DGDE	António Manuel Santos Aleixo	01.01.2015	31.12.2015
II — Equipa Polo do Porto	Elsa Cristina Guedes Silva	01.01.2015	31.12.2015
III — Equipa de Acompanhamento — DGDE	Sandra Rute Ribeiro Mendonça	01.01.2015	31.12.2015
IV — Equipa de Apoio Jurídico e Informação — DGDE	Manuela Cristóvão Ribeiro	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º I — DADE	Mário Rui Antunes Braz	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º II — DADE	Sónia Silva Cupido dos Santos	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º III — DADE	Helder António Serra Leal	01.01.2015	31.12.2015
Equipa n.º IV — DADE	Carla Sofia Aguiar Romão	01.01.2015	11.01.2015
Equipa n.º IV — DADE	Carla Cristina Marques Morgado	12.01.2015	31.12.2015